# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2021/PMPII/PI

Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2020 - PMPII/PI

Processo Administrativo Nº. 00.0662/2021 - PMPII/PI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO QUENTINHA E REFEIÇÃO EXECUTIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II – PMPII/PI E A EMPRESA: VALDERINA RODRIGUES DE SOUSA – MEI.

**O MUNICIPIO DE PEDRO II/PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.929/0001-24, com endereço na Praça Domingos Mourão Filho, nº 345 – Bairro: Centro em Pedro II/PI, neste ato representado pelo Senhor: Secretário Municipal de Administração: **José Marques Viana Neto**, **CPF:** 015.018.353-43, no final assinado, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa: VALDERINA RODRIGUES DE SOUSA - MEI, sediada na Avenida Coronel Cordeiro Nº 250, Bairro: Centro – Pedro II/PI, com CNPJ Nº 18.552.592/0001-10, IE: 19.519.998 - 7 representada neste ato pela Senhora: Valderina Rodrigues Sousa, CPF: 017.807.443-82, Telefone (86) 99457-5076, E-mail: rodrigues.valda674@gmail.com, simplesmente neste termo denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo nº 0662/2021/PMPII/PI, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e das demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2020- PMPII/PI, mediante as cláusulas e condições a seguir:

A Empresa: VALDERINA RODRIGUES DE SOUSA - MEI, com sede no endereço supra, por seu titular no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa acima definida e qualificada, por seus respectivos representantes legais, infratimbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições da Ata de Registro de Preços referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de alimentação preparada tipo quentinha e refeição

Valdeina

executiva, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, com o objetivo de atender às necessidades dos Órgãos da Administração Municipal de Pedro II/PI.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº. 00.0662/2021 – **PMPII/PI.**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

**1.1.** Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 04/2020/PMPII/PI, Processo Administrativo nº 00.3927/2020, examinado conforme preceitua LLC (§ único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** A empresa detentora do preço registrado se compromete expressamente a prestar o fornecimento parcelado dos bens: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de alimentação preparada tipo quentinha e refeição executiva, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, consignado em Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de Pedro II/PI e seus órgãos de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades dos órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, o qual será prestado nas condições e forma previstas no Edital e respectivo Extrato Parcial Nº 03/2020, publicado no DOM Nº IVCCX de 02/12/2020, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 04/2020/PMPII/PI, PA nº 00.3927/2020/PMPII/PI, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.3.** Discriminação do objeto:

Valderina

| OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS: ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO QUENTINA E REFEIÇÕES EXECUTIVA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE I – ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO QUENTINA E REFEIÇÕES EXECUTIVA. | | | | | | | | |
| ITEM | **Objeto:** Refeição tipo: Quentinha ou PF: Composta dos seguintes gêneros: 90g de feijão cozido, 70g de arroz cozido, 100g macarrão, 250g de carne bovina de primeira, assada ou cozida e/ ou filé de peixe cozido ou assado e ou frango cozido ou assado, 30g de farinha de primeira qualidade e 50g de verdura cozida, devidamente acondicionada em embalagem térmica, acompanhada de um par de talheres descartáveis, dois palitos devidamente armazenados. Preparada com estrita observância às normas sanitárias e de higiene, devidamente embalado. | | UND. | Quantidade Contratada | Marca | Valor Unitário | Valor Total Registrado |
| 001 | VENCEDORA | VALDERINA RODRIGUES DE SOUSA MEI | UND | 527 | QUENTINHA | 12,99 | 6.845,73 |
| ITEM | **Objeto:** REFEIÇÃO TIPO EXECUTIVA, composta dos seguintes gêneros: 100g de feijão cozido, 100g de arroz cozido, 100g de macarrão, 280g de carne bovina de primeira, assada ou cozida e/ou filé de peixe cozido ou assado e/ou frango cozido ou assado, 30 g de farinha de primeira qualidade e 100g de verdura cozida servida como salada. Preparada com estrita observância às normas sanitárias e de higiene, devidamente embalado. | | UND. | Quantidade Contratada | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
| 002 | VENCEDORA | VALDERINA RODRIGUES DE SOUSA MEI | UND | 577 | REEIÇÃO | 15,49 | 8.937,73 |
| VALOR GLOBAL CONTRATADO: | | | | | | | **15.783,46** |

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

**3.1**. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor de R$ 15.783,46 (Quinze Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Seis Cenatvos.), com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da PMPII/PI, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

Valderina

**3.2.** No preço inicialmente proposto estão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, material, etc.), e demais encargos (frete, transporte, etc.) que incidirem direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

**3.3.** Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**4.1.** A vigência deste contrato será de até 11 (onze) meses, contados da sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, DOU, Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência, Quadro de Avisos, podendo, terá sua vigência prorrogada, na forma que determina a Lei Federal nº 8.666/93. **Vigência: 09/02/2021 a 31/12/2021**

## CLÁUSULA QUINTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

**5.1.** O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se: Fontes de Recursos FPM, ICMS - Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Fonte: 001 - Projeto Atividade: 2009.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento dos itens efetivamente fornecidos será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada, indicada na sua proposta e dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto após solicitação de pagamento no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, devidamente instruído com os seguintes documentos nos termos do art.63 da Lei n° 4.320/1964:

**6.1.1.** Requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;

**6.1.2.** Nota de Empenho (cópia);

**6.1.3.** Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;

**6.1.4.** Comprovantes da entrega do material;

**6.1.5.** Cópia do contrato e aditivos (se for o caso): caso inexista, apresentar Ata de Registro de Preço e Ordem de Fornecimento dos serviços prestados e/ou dos materiais fornecidos.

**6.1.6.** Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista constante do art. 29 da Lei nº 8.666/93;

**6.1.7.** Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;

**6.1.8.** Comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;

Valdirina

**6.1.9.** Outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.

**6.2.** O requerimento de pagamento deverá ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI das 07h30minh às 13h30min:00h;

**6.2.1.** Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à Nota Fiscal, será concedido, pela CONTRATANTE, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

**6.3.** Eventual atraso ocorrido na apresentação do requerimento corretamente instruído por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação de pagamento da CONTRATANTE;

**6.4.** Do pagamento serão descontadas as despesas com tributos a serem retidos na fonte, de acordo com a legislação vigente, resguardada a situação do optante do Simples Nacional, devidamente comprovada;

**6.5.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**6.6.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Pedro II/PI entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, sejam calculadas por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeiro, assim apurado: $I = \frac{(TX)}{\frac{100}{365}}$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

**6.8.** Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

**6.9.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. **5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993**.

Valdenira

**6.10.** Os pagamentos relativos a entrega dos bens só serão pagos em nome da empresa vencedora do certame licitatório não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

**6.11.** O pagamento poderá ser sustado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA:

**7.1.** Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta imediatamente, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

**7.2.** Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**7.3.** Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

**8.1.** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

**8.1.1. PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, no local da entrega, por comissão composta por no mínimo três servidores, na forma do art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, que fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da mesma, a data da entrega dos bens e, se for o caso, as irregularidades observadas;

**8.1.2. DEFINITIVAMENTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega pela licitante vencedora, ou o da entrega provisória dos demais bens, pelos mesmos servidores que compõem a comissão acima mencionada, que procederão ao recebimento, realizando todos os testes possíveis, verificando as especificações e a conformidade dos produtos entregues com o exigido no Edital e com o constante na proposta de preços da licitante vencedora.

**8.2.** O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Anexo I.

Valdevina

**8.3.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devendo ser imediatamente substituído, à custa da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não sendo procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.5.** O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após observação e vistoria que comprove as conformidades com as especificações do objeto fornecido com o Anexo I e proposta da empresa detentora dos preços registrados.

**8.6.** O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os bens deverão ser entregues conforme a ordem de compra, emitida pelo setor competente, nos locais indicado na ordem de fornecimento.

b) A entrega dos bens licitados deverá ser efetuada de acordo com as disposições no Termo de Referência, proposta da contratada e edital e legislação pertinente ao objeto licitado.

**8.7.** Por ocasião da entrega, o contratado deverá colher comprovante de entrega dos bens contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva ordem de compra.

**8.8.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos bens bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos imediatamente, e totalmente às suas expensas de qualquer bem entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**8.9.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos bens, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes aos bens/materiais/produtos do objeto aos preços Registrados na Ata de Registro de Preços.

**8.10.** Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

**9.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregues e executados nos termos especificados no Anexo I do Edital (Termo de Referência) o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, imediatamente, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OC e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no local indicada na Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a

Valdenira

verificação da conformidade com o exigido no Edital, em recebimento provisório na forma do art. 73, II da lei nº 8.666/93, admitindo-se prorrogação desde que previamente solicitada pela contratada e devidamente justificada.

**9.2.** As aquisições deverão ser entregues, conforme ordem de fornecimento, sem nenhum custo para administração.

**9.3.** Por se tratar de bens perecíveis, as aquisições serão feitas diariamente, visando a qualidade dos produtos, o princípio da economicidade. As aquisições deverão ser entregues na forma que a legislação determina. As aquisições deverão ser entregues na forma que a legislação determina.

**9.4.** Quando rejeitado o objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los imediatamente, observando todas as condições e exigências inicialmente estabelecidas.

**9.5.** Caso seja impossível a substituição de itens rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados conforme definido neste edital, a contratada responderá por todas as despesas advindas da situação concreta apresentada, sem prejuízo para a contratante de aplicação das sanções neste instrumento previstas.

**9.6.** Por ocasião da entrega dos bens, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial dos servidores do Contratante responsável pelo recebimento.

**9.7.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada para gerenciamento do referido contrato pela administração municipal.

**9.8.** A entrega dos bens será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/Bens, composta de, no mínimo 3 (três) servidores, na forma do artigo 15, §8º da Lei 8.666/93, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequações dos materiais entregues, conforme art. 73, inciso II, letras "a" e "b", e ainda, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observada.

**10.2.** A Fiscalização será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, através de servidor designado para esse fim, a quem caberá realizar, entre outras atribuições:

Valdenira

**10.2.1.** Emitir **mensalmente** ao Prefeito Municipal para conhecimento e encaminhamentos subsequentes, **Relatório de Acompanhamento**.

**10.2.2.** Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e vistar os demais documentos apresentados pela Contratada, bem como apor o "ATESTO", quando julgá-los corretos, conforme prevê o art. 67 da lei 8.666/93 e Resolução TCE/PI nº 28 de 03/11/2016 – publicado do Diário Oficial Eletrônico n° 207/16 de 08/11/2016.

**10.2.3.** A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

**10.2.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.6. <u>Constituem as atividades do Fiscal de Contrato:</u>**

**10.6.1.** Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

**10.6.2.** Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

**10.6.3.** Notificar a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

**10.6.4.** Controlar a vigência dos contratos;

**10.6.5.** Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo.

**10.6.6.** Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas.

**10.7.** A Execução do presente Contrato será fiscalizada (Fiscal do Contrato) pelo Senhor: Antônio Sotero de Oliveira. Matrícula Nº 117-1, CPF nº 352.316.613-68, conforme Portaria Nº 02/2021 de 22 de janeiro de 2021, publicada no DOM na Edição Nº IVCCL de 29 de janeiro de 2021.

Valdevina

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**11.1.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e Anexo do Pregão a ser realizado pela PMPII/PI.

**11.2.** Efetuar a entrega dos bens comuns em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e outras informações pertinentes ao objeto licitado.

**11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, os bens com avarias ou defeitos;

**11.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**11.6.** Comunicar à Administração, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;

**11.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.9.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**11.10.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

**11.11.** Entregar/comercializar os bens comuns na forma que determina a legislação pertinente ao objeto licitado.

**11.12.** Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu

preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

**11.13.** Entregar os bens no local indicado na ordem de compra, sem nenhum custo para administração.

**11.14.** A Contratada fica obrigada a entregar os bens com todas as garantias, de boa qualidade na forma que determina a legislação.

**11.15.** A contratada fica obrigada a entregar os bens dentro de todos os padrões de qualidade e fabricação.

**11.16.** A Contratada é obrigada a manter atualizado o Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará de Funcionamento, e outras licenças que determina a legislação, que poderá a qualquer momento ser solicitada pela administração.

**11.17.** A Contratada é obrigada a entregar os bens comuns dentro do prazo de validade, com todos os padrões de qualidade, seguindo rigorosamente a legislação de fabricação e comercialização e nos locais indicados na Ordem de Fornecimento.

**11.18.** Produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene.

**11.19.** Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos, restando certo que o órgão adquirente não disponibilizará ao fornecedor, fritadeira, forno, fogão, freezer, geladeira, e quaisquer outros possíveis equipamentos, não cabendo nenhuma responsabilidade da guarda daqueles porventura utilizados na prestação do serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**12.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI:

**12.2.** Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, autorização de compras, empenho, conforme seja o caso;

**12.3.** Efetuar o pagamento ao detentor do preço, quando da sua contratação, os prazos e as condições estipuladas em Edital e neste Anexo I.

**12.4.** Promover por meio de servidor (es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

**12.5.** O recebimento do objeto solicitado deverá ser por meio da apresentação do formulário próprio (Ordem de Compra/OF), empenho, devidamente assinado por servidor responsável designado junto ao setor competente, como comprovação da efetiva execução do objeto.

Valdevina

**12.6.** Proporcionar à empresa contratada as facilidades necessárias a fim de que a adjudicatária/contratada possa prestar os serviços a contento;

**12.7.** Fornecer ao licitante todas as informações relacionadas com o objeto conforme descrições e especificações deste Anexo I;

**12.8.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

**12.9.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e no contrato;

**12.10.** Promover o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações.

**12.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**12.12.** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação;

**12.13.** Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

**13.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja na rescisão com as consequências contratuais, inclusive com o reconhecimento dos direitos da Administração conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**13.2.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando contraditório e ampla defesa.

**13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:**

**13.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

**a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (I do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos (II do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados (III do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

Valdirina

**d)** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento (IV do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**e)** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (V do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**f)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato (VI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**g)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores (VII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**h)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei (Lei nº 8.666/93) (VIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**i)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (IX do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**j)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado (X do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**k)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato (XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**l)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato (XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**m)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93);

**n)** A supressão do objeto do contrato, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da lei 8.666/93;

**o)** A suspensão do fornecimento, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**p)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**13.4. A rescisão do Contrato poderá se dar da seguinte forma:**

**13.4.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração;

Valdirina

**13.4.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração:

**13.4.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**13.5.** Quando ocorrer à rescisão sem que haja culpa da futura contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**13.5.1.** Devolução de garantia. (Quando Houver);

**13.5.2.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

**13.5.3.** Pagamento do custo da desmobilização. (Quando for o caso)

**13.5.4.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**13.5.5.** Judicial, nos termos da legislação.

**13.5.6.** Fica garantido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

Valdenira

**14.1.1.** As sanções descritas no item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**14.1.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**14.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**14.3.2.** Multa - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer dos prazos da execução contratual culminará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**14.3.3.** Suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993;

**14.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, pelo prazo de até cinco anos;

**14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no art.87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

**14.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si; As demais penalidades serão cumulativas com a de multa, em qualquer caso.

**14.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

**14.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Valdirina

**14.8.** Para os fins do item VIII, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n° 8.666/1993.

**14.9.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos 1 a III e IV, da Lei n° 8.666, de 1993; e no art.70 da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item "24.4" abaixo, com as seguintes penalidades:

**14.10. Advertência**;

**a)** A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

**a.1)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal de Pedro II/PMPII/PI, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

**a.2)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

**a.3)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

**14.10.1. suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, por prazo não superior a dois anos;

**14.10.2. declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**14.11. multa** em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes:

**I. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos materiais não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais**:

**a)** de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

**b)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e,

**c)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**II. <u>Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:</u>**

**a)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

**b)** Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

**c)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

**III. <u>Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:</u>**

**a)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

**b)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

**14.12.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de l% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente, garantida a defesa prévia.

**14.13.** As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99, assegurados a ampla defesa e o contraditório, deduzindo-se do valor da Fatura ou descontada da garantia prestada e, não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES:

**15.1.** É vedado à CONTRATADA:

**15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**15.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Valdirina

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

**16.1.** Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta da contratada, Edital e todos os seus anexos, bem como a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos bens.

**16.2.** A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios – DOM, DOU, Jorna de Grande Circulação, Quadro de Avisos, Portal da Transparência, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**17.1.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a PMPII/PI, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**17.2.** Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

**17.3.** O Contrato produto deste Edital poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

**18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

**19.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

**20.1.** O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas na forma que determina o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.2.** A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas

Valdenira

durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

**20.3.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PPRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**23.1.** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 1.153/13, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 10.024/2019, demais legislação correlatas.

**23.2.** Aos casos omissos e as questões suscitadas durante a vigência do mesmo aplica se a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações previstas na Lei nº. 8.883/94, conforme conveniência da aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, observando-se ainda o disposto no Decreto nº. 3.555 de 2000 e Decreto Federal nº 9.488/18. Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislação correlatas.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

**22.2.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, DOU, Jorna de Grande Circulação, Quadro de Avisos, Portal da Transparência, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

**23.1.** Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Pedro II/PI, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

**23.2.** E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para dar um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Valdevina

Pedro II (PI), em 09 de fevereiro 2021.

José Marques Viana Neto
Secretário Municipal de administração/PMPII/PI.
Contratante

Valderina Rodrigues de Sousa
VALDERINA RODRIGUES DE SOUSA - MEI
CNPJ: 18.552.592/0001-10
Representante Legal:
Contratado

Testemunhas:

Tamáira de Souza Alves Martins
CPF: 024.492.363-92

Raimundo Rodrigues da Silva Filho
CPF 003.357.713-78

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

**PORTARIA Nº 001/2021** **Pedro II – PI, 22 de janeiro de 2021.**

***Designa colaborador (a) para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, **ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO,** que cabe a esta municipalidade, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Pedro II - PI;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar o servidor **Danielson Paivas Barros**, matrícula 415-1, CPF nº 005.516.843-48, como Fiscal do Contrato nº 116/2018, celebrado com a empresa Belazarte serviços de Consultoria Ltda, CNPJ 07.204.255/0001-15, para a prestação de serviços de locação de mão-de-obra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedro II - PI.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pedro II, Estado do Piauí. Pedro II – PI, 22 de janeiro de 2021.

**ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE**
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

**PORTARIA Nº 02/2021/GAB** **Pedro II – PI, 22 de janeiro de 2021.**

***"Designa colaborador para exercer a função de Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, **ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO,** que cabe a esta municipalidade, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Pedro II - PI;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Designar o servidor **Antonio Sotero de Oliveira,** matrícula 117-1, CPF nº 352.316.613-68, como Fiscal dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Administração do município de Pedro II - PI.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pedro II, Estado do Piauí. Pedro II – PI, 22 de janeiro de 2021.

**ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE**
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020/PMPII/PI.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2020 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0662/2021 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de alimentação preparada tipo quentinha e refeição executiva, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração/PMPII/PI.
CONTRATADO: VALDERINA RODRIGUES DE SOUSA - MEI
CNPJ: 18.552.592/0001-10
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24.
**SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02/PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/02. Decreto Federal nº 7.893/2013.
Valor Global: R$ 15.783,46 (Quinze Mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Fonte: 001 - Projeto Atividade: 2009.
VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 31/12/2021 - 11 (onze) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 09/02/2021.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto. Contratado: Valderina Rodrigues de Sousa MEI: Valderina Rodrigues de Sousa.
Pedro II (PI), 09 de fevereiro de 2021.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01
Coordenação Geral de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO APROVADO EDIÇÃO 2017 - 2020 unicef

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – SRP/PMP/PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras, protetores e execução de serviços para a manutenção dos veículos e maquinas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Pimenteiras-PI. VALOR PREVISTO: R$ 480.510,00. FONTE DE RECURSOS: 001/Orçamento Geral do Município. DO EDITAL: Poderá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitação. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO: Às 08:00hs do dia 26/02/2021. LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Setor de Licitação, na Rua João Dantas, 210 - Centro – CEP: 64.320-000 - Fone: 089 9.8113-8409. Pimenteiras – PI, 09 de fevereiro de 2021. prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

Gerlucia Pimentel Feitosa
Pregoeira

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01
Coordenação Geral de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO APROVADO EDIÇÃO 2017 - 2020 unicef

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – SRP/PMP/PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as futuras necessidades da prefeitura, hospital e secretarias municipais do município de pimenteiras-PI. FONTE DE RECURSOS: 001/Orçamento Geral do Município. DO EDITAL: Poderá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitação. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO: Às 09:00hs do dia 26/02/2021. LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Setor de Licitação, na Rua João Dantas, 210 - Centro – CEP: 64.320-000 - Fone: 089 9.8113-8409. Pimenteiras – PI, 09 de fevereiro de 2021. prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

Gerlucia Pimentel Feitosa
Pregoeira

PIMENTEIRAS
CADA VEZ MELHOR

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01
Coordenação Geral de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO APROVADO EDIÇÃO 2017 - 2020 unicef

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da prestação de serviços continuados de coleta de lixo domiciliar, hospitalar, de feiras e mercados públicos, remoção de entulhos e galhos, caiação de meio-fio, serviços de capina e limpeza de encostos e monturos, roço e varrição manual de vias públicas da sede e nas localidades sitio das onças e curral de pedras do município de pimenteiras – PI'. **VALOR PREVISTO:** R$ 1.212.345,33. **FONTE DOS RECURSOS:** 001/Recursos próprios e outras fontes. **FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e LC 123/06. **EDITAL:** Poderá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitação. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO:** Às 08:00hs do dia 01/03/2021. **LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** Setor de Licitação, na Rua João Dantas, 210 - Centro – CEP: 64.320-000 - Fone: 089 9.8113-8409. Pimenteiras – PI, 09 de fevereiro de 2021. prefeitura@pimenteiras.pi.gov.br

Matusalém de Sousa Silva.
Presidente da CPL/PMP/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
*PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II*
*Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000*
**CNPJ: 06.553.929/0001-24**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020/PMPII/PI.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2020 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0662/2021 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de alimentação preparada tipo quentinha e refeição executiva, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração/PMPII/PI.
CONTRATADO: VALDERINA RODRIGUES DE SOUSA - MEI
CNPJ: 18.552.592/0001-10
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02/PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/02. Decreto Federal nº 7.893/2013.
Valor Global: R$ 15.783,46 (Quinze Mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Fonte: 001 - Projeto Atividade: 2009.
VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 31/12/2021 - 11 (onze) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 09/02/2021.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto. Contratado: Valderina Rodrigues de Sousa MEI: Valderina Rodrigues de Sousa.
Pedro II (PI), 09 de fevereiro de 2021.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
*PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II*
*Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000*
**CNPJ: 06.553.929/0001-24**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021/PMPII/PI.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2020 – PMPII/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0663/2021 – PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de alimentação preparada tipo quentinha e refeição executiva, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CONTRATADO: VALDERINA RODRIGUES DE SOUSA - MEI
CNPJ: 18.552.592/0001-10
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CNPJ: 11.694.167/0001-16.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02/PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/02. Decreto Federal nº 7.893/2013.
Valor Global: R$ 21.278,04 (Vinte e um mil duzentos e setenta e oito reais e quatro centavos).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FNS, SAMU, PAB - Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2030.0000, 10.301.0011.2104.0000, 10.301.0011.2032.0000, 10.302.0011.2042.0000. 10.301.0011.2034.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Fonte: 001; 214 - Projeto Atividade: 2032; 2030;2104;2042;2034.
VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 31/12/2021 - 11 (onze) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 09/02/2021.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Contratado: Valderina Rodrigues de Sousa MEI: Valderina Rodrigues de Sousa.
Pedro II (PI), 09 de fevereiro de 2021.
Publique-se.
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPII/PI.

# Esporte

JORNAL MEIO NORTE - TERESINA (PI), QUARTA-FEIRA, 10 de fevereiro de 2021




**MATHEUS NASCIMENTO**

Grande destaque da base do Botafogo, o atacante Matheus Nascimento, de apenas 16 anos, vem se firmando entre os profissionais. Desde que estreou no dia 5 de setembro de 2020 contra o Corinthians, pelo Campeonato Brasileiro, ele vem ganhando espaço e deve ser a principal atração do time em 2021. No clube desde 2015, Matheus Nascimento tem contrato até 2023.


**Editor:** Gilson Rocha **E-mail:** rocha_gilson@hotmail.com


**DISPUTA** Tricolor pode garantir vaga na Libertadores e o Galo ainda pensa em se manter na briga pelo título do Campeonato Brasileiro. As duas equipes entram em campo às 21h30

# Fluminense encara o Atlético-MG hoje

LANCE!

O Campeonato Brasileiro se encaminha para a reta final e as disputas estão acirradas. Nesta quarta-feira, no Maracanã, Fluminense e Atlético-MG fazem o que pode ser considerado um confronto direto por uma vaga no G4 e, consequentemente, diretamente na fase de grupos da Libertadores. As equipes, atualmente separadas por quatro pontos, entram em campo às 21h30, pela 35ª rodada.

O time comandado por Marcão vem embalado com cinco jogos sem derrota, sendo três vitórias seguidas. O único desfalque é o meia Paulo Henrique Ganso, ainda se recuperando de cirurgia de apêndice.

Já a equipe de Jorge Sampaoli está em terceiro, com 60 pontos, seis a menos do que o Internacional, líder do campeonato e que ainda joga na rodada. O Flamengo, segundo tem 65. O Galo vem de uma derrota contra o Goiás e venceu apenas cinco das últimas 10 partidas. Os desfalques são o volante Jair, suspenso, o atacante Keno, lesionado, e Matías Zaracho, cortado da delegação.



LUCAS MERÇON / FLUMINENSE F.C.

**FLUMINENSE e e Atlético-MG ficaram no empate por 1 a 1 no primeiro turno**

O Flu é o quinto colocado, com 56 pontos, e, em caso de vitória, garante o retorno à Libertadores, pelo menos na fase preliminar, depois de oito anos. A briga, então, será contra Galo e São Paulo pelas quatro vagas diretas. O time comandado por Marcão vem embalado com cinco jogos sem derrota, sendo três vitórias seguidas.

## Corinthians faz confronto direto com Athletico

GAZETA PRESS

Corinthians e Athletico-PR têm o mesmo objetivo nesse Campeonato Brasileiro: terminar a competição dentro da zona de classificação à Copa Libertadores da América.

Nesta quarta-feira, as duas equipes vão se enfrentar na Neo Química Arena, em São Paulo, a partir das 21h30, pela 35ª rodada do nacional.



A diferença de pontos entre os adversários é pequena, 48 a 46, com vantagem para os paulistas, que ainda têm um jogo a menos.

"A gente está pensando jogo a jogo, nossa sequência não vai ser fácil, temos de jogar com a tabela. Nesse jogo, precisamos da vitória, é um confronto direto, a gente sabe que vai nos dar uma condição no campeonato, sabemos da importância desse jogo", avisou Fábio Santos, um dos líderes do elenco alvinegro.

A tendência é de que Vagner Mancini mantenha a mesma escalação que fez o Corinthians vencer o Ceará na semana passada. Isso significa ter Luan e Jô no banco de reservas para Araos e Léo Natel jogarem.

Jemerson, Piton e Cazares são os desfalques.

Do outro lado, Paulo Autuori não poderá contar com volante Richard e o meia Léo Cittadini. Há a expectativa para Jadson, ex-Corinthians, ser titular em Itaquera.

No primeiro turno, o Timão venceu o Furacão em Curitiba por 1 a 0 em jogo que marcou a estreia de Mancini pelo clube do Parque São Jorge.

## Rodrigo Caio e Diego voltam ao Flamengo

GAZETA PRESS

O Flamengo iniciou a preparação visando o confronto deste domingo, contra o Corinthians, pelo Campeonato Brasileiro. O técnico Rogério Ceni ganhou uma boa notícia.

O zagueiro Rodrigo Caio trabalhou normalmente com o restante do elenco. Com isso, o defensor encaminhou seu retorno para a partida do fim de semana.

Outro que volta ao time rubro-negro é o meia Diego. O jogador cumpriu suspensão contra o Bragantino, no último domingo.

Para o confronto contra o Timão, o único desfalque será o goleiro Diego Alves. O arqueiro segue em tratamento da lesão na coxa e não tem previsão de retorno aos gramados.

O Flamengo precisa da vitória para seguir na briga pelo título do Campeonato Brasileiro. Atualmente, os rubro- negros estão apenas um ponto atrás do Internacional.



## Internacional recebe o Sport Recife pelo Brasileirão

O Internacional entra em campo na noite desta quarta-feira (10), contra o Sport, no Beira-Rio. Colorado segue em vantagem no Brasileiro e, dependendo de alguns resultados, pode conquistar o título nacional já no final de semana.

Líder da competição com 66 pontos, um a mais que o segundo colocado, o Internacional pode ficar com o título já no domingo, 14. Isso depende de outros resultados e passa por uma vitória diante do Sport. Flamengo e Internacional tem um confronto direto marcado para o dia 21, no outro domingo. O último compromisso do colorado pelo Brasileirão 2020 é no dia 25, contra o Corinthians, em Porto Alegre.

Para o jogo diante do Sport Recife, o técnico Abel Braga não contará com Moisés, suspenso. Dourado retorna ao time após cumprir suspensão. Marcos Guilherme deve ser mantido na vaga de Caio Vidal, que não fez boa apresentação contra o Athletico Paranaense. Uendel ficará com a titularidade na lateral esquerda.

O Sport ainda briga contra o rebaixamento. O time é 14º colocado, mas tem apenas um ponto de vantagem para o primeiro time na zona da degola.








ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020-PMPI/PI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 - PMPI/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/0662/2021 - PMPI/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de alimentação preparada tipo quentinha e refeição executiva, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração/PMPI/PI.
CONTRATADO: VALDERINA RODRIGUES DE SOUSA - MEI
CNPJ: 18.552.592/0001-10
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração/PMPI/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 Decreto Federal nº 7.892/2013.
Valor Global: R$ 15.783,46 (Quinze Mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2004/0000 - Elemento de Despesa 33.90.30 - Fonte: 001 - Projeto Atividade: 2004
VIGÊNCIA: 04/02/2021 a 31/12/2021 - 11 (onze) meses da data da Assinatura
Data Assinatura: 09/02/2021.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto. Contratado: Valderina Rodrigues de Sousa MEI: Valderina Rodrigues de Sousa.
Pedro II (PI), 09 de fevereiro de 2021.
Publique-se
Afonsar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPI/PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021-PMPI/PI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 - PMPI/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/0663/2021 – PMPI/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de alimentação preparada tipo quentinha e refeição executiva, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPI/PI.
CONTRATADO: VALDERINA RODRIGUES DE SOUSA - MEI
CNPJ: 18.552.592/0001-10
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/PMPI/PI
CNPJ: 11.064.167/0001-16
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02-PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 Decreto Federal nº 7.892/2013.
Valor Global: R$ 21.775,04 (Vinte e um mil setecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FNS, SAMU, PAB – Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2045/4000, 10.301.0011.2104/4000, 10.301.0011.2032/4000, 10.302.0011.2045/4000 10.301.0011.2034/4000 - Elemento de Despesa 33.90.30 - Fonte: 001, 214 - Projeto Atividade: 2032, 2090,2104,2045, 2034
VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 31/12/2021 - 11 (onze) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 09/02/2021.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Contratado: Valderina Rodrigues de Sousa MEI: Valderina Rodrigues de Sousa.
Pedro II (PI), 09 de fevereiro de 2021.
Publique-se
Afonsar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal/PMPI/PI

Prefeitura de Francinópolis
C P L
Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

O **Município de Francinópolis/PI**, torna público para ciência das interessadas, que receberá projetos de venda visando o fornecimento de **gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, até o dia 02 de março de 2021**, na sede da Prefeitura de Francinópolis, situada na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, constituídos em Cooperativas ou Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Fornecedores Individuais, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/ 2009 e Resolução FNDE n.º 4/2015.

**A abertura e análise dos envelopes acontecerá às 08:30h do dia 03 de março de 2021, no mesmo local indicado para entrega dos projetos de venda.**

O Edital poderá ser retirado, diariamente na Sede da Prefeitura de Francinópolis, no horário de 07:30h às 13:00h, através de solicitação, pelo e-mail *francinopolispmf@outlook.com*, no Portal da Transparência do município através do endereço *http://transparencia.francinopolis.pi.gov.br/*, ou ainda no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, através do endereço *https://www.tce.pi.gov.br/*.

**Rosa Maria Norberta da Silva**
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
ADMINISTRAÇÃO NO RUMO CERTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

- **Processo Administrativo nº:** 20/2021-PMAP
- **Modalidade de Licitação:** Tomada de Preços
- **Procedimento nº:** 10/2021-PMAP
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço.
- **Regime de Julgamento:** Empreitada Global
- **Objeto:** Construção de empresa especializada de engenharia para a realização dos serviços de pavimentação de vias públicas no município de Assunção do Piauí-PI, em conformidade com a Proposta **SICONV 885466/2019** – Ministério do Desenvolvimento Regional
- **Fonte de Recursos:** FPM, ICMS, Recursos Próprios e Convênio **SICONV 885466/2019** – Ministério do Desenvolvimento Regional – Município de Assunção do Piauí-PI.
- **Valor Previsto: R$ 242.450,00** (Duzentos e quarenta e dois mil, Quatrocentos e Cinquenta reais).
- **Data da Abertura:** 03 de março de 2021.
- **Hora da Abertura:** 08h30min.
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
- **Informações:** O Edital encontra-se disponível no Site do TCE-PI e na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: cpl.assuncaodopiaui@gmail.com

Assunção do Piauí – PI, 09 de fevereiro de 2021

Publique-se

*FRANCISCO NILTON SOARES MONTE*
*Presidente da CPL*
*Portaria nº 11/2021*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
CPL
PMBGR

**AVISO DO EDITAL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2021**

**PROCEDIMENTO Nº. 007/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar qualquer esclarecimento a respeito do certame licitatório:

- **Pregão Presencial nº. 007/2021**
- **Objeto da licitação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E HIGIENIZAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA CIDADE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI.
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global
- **Regime de Execução:** Empreitada Global
- **Suporte Legal:** lembra ainda que a Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Legislação correlata.
- **Fonte de Recursos:** CIDE – FPM – FPE – SEMEC – PEJA – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO - FUNDEB - FME - QUOTA - QSE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
- **Data da Abertura:** 19 de fevereiro de 2021.
- **Valor Previsto:** R$ 307.705,05 (trezentos e um mil e setecentos reais e cinquenta e cinco centavos).
- **Hora da Abertura:** 08:00hs
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
- **Informações:** Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chagastelo Barbosa, 2222, centro, Fone: (89) 3523-1473.

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 09 de fevereiro de 2021.

DOURIVAN SOARES DA SILVA
Pregoeiro

RÔMULO EVANDELETE SOARES
SECRETÁRIO

JOSÉ CASTRO E SILVA
MEMBRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021

O Município de Curral Novo do Piauí - PI, realizará Pregão Eletrônico n. 005/2021, do tipo menor preço e adjudicação por item, tendo como objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00h do dia 26/02/2021. Data e horário do início da disputa: 09:30h do dia 26/02/2021. Valor: R$ 462.239,84. Recurso: Orçamento Geral.Edital:www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: TEL:89-89-34660050 ou e-mail: comissaoliccn95@yahoo.com.

Curral Novo do Piauí (PI), 9 de fevereiro de 2021.
EDGAR FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICA Nº 16/2021-ADM

Menor preço global por lote/item
A Prefeitura M. de Floriano-PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS, Nº 016/2021-ADM, do tipo MENOR PREÇO. GLOBAL POR LOTE/ITEM, na forma de Execução direta, , cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para aquisição de materiais permanentes (conjunto escolar aluno cja-01, conjunto escolar aluno cja-04 e conjunto escolar aluno cja-06) para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital. Acolhimento das propostas: Á Partir do dia 12/02/2021 às 12:00 horas. Do encerramento do acolhimento das propostas: dia 24/02/2021 às 08:30 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 24/02/2021 às 09:30 horas.
Endereço eletrônico df, LOCAL: www.licitaçoes-e.com.br - BANCO DO BRASIL S/A.Informações pelo E-mail: cpl@floriano.pi.gov.br e cplpmf2017@gmail.com O Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMF-PI, que deverão solicitar via correio eletrônico (E-mail).

Floriano-PI, 10 de fevereiro de 2021.
RAILSON ALENCAR RAMALHO
Pregoeiro CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

Objeto: Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o período letivo do corrente ano. Data do recebimento e abertura da documentação e propostas: 26.02.2021 as 09h. Local: Prefeitura Municipal de Hugo Napoleão - sala de reunião da CPL. Av. Petrônio Portela, 33, Centro, em Hugo Napoleão (PI).
Edital: À disposição dos interessados no endereço supra, no horário de 08h as 13h.

Hugo Napoleão (PI), 10 de fevereiro de 2021.
EDVALDO ROMÃO DE MOURA.
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO

### EXTRATOS DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 003/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Isaías Coelho - PI. CONTRATADA: Joalandro Coelho De Sousa Epp CNPJ Nº 05.812.320./0003-21 OBJETO: Aquisição de combustível e derivados. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2021. Valor Estimado: R$ 1.103.731,00VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 10/02/2021.

Pregão Eletrônico nº 003/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Isaías Coelho - PI. CONTRATADA: João Batista Silva Barroso Eireli, CNPJ Nº 26.070.671/0001-12OBJETO: Aquisição de combustível e derivados. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2021. Valor Estimado: R$ 746.997,50. VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 10/02/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO

### AVISO DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

Prefeitura Manoel Emídio/PI, TP003/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza.
Abertura: 02/03/2021 às 09:00h.

JACKSON CARREIRO VARÃO
Presidente Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

### AVISO DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Menor preço
O Município de Massapê do Piauí-PI, através da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021 do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL), em 26/02/2021, às 08h30min, tendo como objeto a Prestação de serviços de reforma da UBAS - Sede. Recurso: Orçamento Geral. Valor: R$ 121.906,46.
Edital: Av. Pedro Martins, 642, Centro. Tel: 89 3473-0034.

Massapê do Piauí - PI, 10 de fevereiro de 2021.
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0981/2021 - PMPII/PI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de alimentação preparada tipo quentinha e refeição executiva, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI..
CONTRATADO: VALDERINA RODRIGUES DE SOUSA - MEI
CNPJ: 18.552.592/0001-10
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/PMPII/PI.
CNPJ: 11.694.167/0001-16.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02/PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/02. Decreto Federal nº 7.893/2013.
Valor Global: R$ 21.278,04 (Vinte e um mil duzentos e setenta e oito reais e quatro centavos).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FNS, SAMU, PAB - Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2030.0000, 10.301.0011.2104.0000, 10.301.0011.2032.0000, 10.302.0011.2042.0000. 10.301.0011.2034.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte: 001; 214 - Projeto Atividade: 2032; 2030;2104;2042;2034.
VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 31/12/2021 - 11 (onze) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 09/02/2021.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Martins Galvão Benício. Contratado: Valderina Rodrigues de Sousa MEI: Valderina Rodrigues de Sousa. Pedro II (PI), 09 de fevereiro de 2021.

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.0662/2021 - PMPII/PI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de alimentação preparada tipo quentinha e refeição executiva, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Administração/PMPII/PI.
CONTRATADO: VALDERINA RODRIGUES DE SOUSA - MEI
CNPJ: 18.552.592/0001-10
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02/PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020. Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/02. Decreto Federal nº 7.893/2013.
Valor Global: R$ 15.783,46 (Quinze Mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos).
FONTE DE RECURSO: Fontes de Recursos FPM, ICMS. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2009.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte: 001 - Projeto Atividade: 2009.
VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 31/12/2021 - 11 (onze) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 09/02/2021.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Administração: José Marques Viana Neto. Contratado: Valderina Rodrigues de Sousa MEI: Valderina Rodrigues de Sousa. Pedro II (PI), 09 de fevereiro de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

A Prefeitura Municipal de Pio IX (PI) torna público que realizará a abertura de Pregão Presencial no: 022/2021 do Tipo Menor preço GLOBAL, Adjudicação: POR ITEM para "contratação de empresa para executar serviços de limpeza urbana e rural, coleta de lixo e entulhos, e serviços congêneres no município". Recurso: FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO, ITR E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.Valor estimado: R$ 80.859,62 - MENSAL. Abertura: 25/02/ 2021 ás 14:00hs no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura.

Pio IX - PI, 10 de fevereiro de 2021.
BRUNO EDUARDO DE SOUSA PEREIRA
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA

### AVISOS DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2021

Menor preço por item
O Município de Redenção do Gurguéia - PI, no dia 25/02/2021, fará realizar-se às 9h (nove horas), na sede da Prefeitura, Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, o Pregão Presencial n° 001/2021, objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota veicular de propriedade e/ou alugados a serviço da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, MENOR PREÇO POR ITEM, mediante condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 10.520/2002. Informações na sede da Prefeitura no horário de 7h30 às 13h no mesmo endereço.

### PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2021

O Município de Redenção do Gurguéia - PI, no dia 25/02/2021, fará realizar-se às 10h30, na sede da Prefeitura, Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, o Pregão Presencial n° 002/2021, objeto: aquisição de peças, motores e equipamentos para manutenção da AERG, Companhia Municipal de Águas e Esgotos de Redenção do Gurguéia - PI, tipo menor preço global, mediante condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 10.520/2002.
Informações na sede da Prefeitura no horário de 07:30h às 13:30h no mesmo endereço.

### PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2021

O Município de Redenção do Gurguéia - PI, no dia 25/02/2021, fará realizar-se às 12h, na sede da Prefeitura, Avenida Álvaro Mendes, nº 449, Bairro Centro, o Pregão Presencial n° 003/2021, objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de bombas, motores elétricos e quadros da Companhia de Água e Esgoto de Redenção do Gurgueia - AERG, tipo menor preço global, mediante condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 10.520/2002.
Informações na sede da Prefeitura no horário de 07:30h às 13:30h no mesmo endereço.

Redenção do Gurguéia (PI), 10 de fevereiro de 2021.
ELIANE BORGES CARDOSO
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1/2021

Processo Administrativo nº 35/2021
Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Pregoeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e da Lei Complementar 123/2006, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório. Processo Administrativo nº 035/2021. Pregão Presencial nº 001/2021. Objeto da licitação: Aquisição, por meio de Registro de Preços, de medicamentos em geral, destinado à administração pública municipal de Ribeiro Gonçalves - PI. Valor Previsto: R$ 4.978.370,93 (quatro milhões, novecentos e setenta e oito reais). Tipo de Licitação: Menor preço Por Lote. Suporte Legal: Normas gerais da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 002 e 003/2013. Valor Previsto: Fonte de Recursos: Orçamento Geral da Saúde e Programas Federais. Data da Abertura: 02 de março de 2021. Hora da Abertura: 12:00 h. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302021021100181

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.